



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DA AGROECOLOGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei _____ nº, 2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições. APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia, a ser celebrado anualmente em 08 de dezembro.

Parágrafo único. A celebração de que trata o caput integrará, preferencialmente, a programação da tradicional Festa/Feira da Banana, realizada na comunidade de Cachoeirinha, bem como outras atividades promovidas por cooperativas, associações e organizações da agricultura familiar e agroecologia sediadas no Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cariacica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por intermédio dos órgãos competentes, apoiar, incentivar e promover ações educativas, técnicas, culturais e de valorização da agricultura familiar e da agroecologia, tais como feiras, oficinas, seminários, campanhas e exposições, em parceria com entidades públicas e privadas.

§ 1º As ações referidas no caput priorizarão o uso de estruturas e espaços públicos já existentes, observando os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

§ 2º As ações poderão divulgar e fortalecer políticas públicas de comercialização e abastecimento alimentar, com destaque para os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar e de alimentação escolar, na forma da legislação vigente.



Art. 4º A execução desta Lei não implica criação de obrigações específicas ao Poder Executivo, nem gera aumento de despesa, devendo suas ações ocorrer, quando houver, no limite da disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, na LDO e no PPA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 01 de setembro de 2025.

CLEIDIMAR ALEMÃO
Vereador - Republicanos



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia, a ser celebrado anualmente em 08 de dezembro, data que coincide com a já tradicional Festa/Feira da Banana, realizada na comunidade de Cachoeirinha, evento cultural e produtivo de grande relevância, organizado em parceria com a Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica (CAFC).

A escolha de uma data única e unificada para a Agricultura Familiar e a Agroecologia visa consolidar esforços, evitar dispersão de celebrações em diferentes períodos e fortalecer a visibilidade dessas duas práticas que, embora distintas, se complementam no campo da produção sustentável de alimentos.

A Agricultura Familiar, reconhecida pela Lei Federal nº 11.326/2006, é responsável por mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, sendo pilar essencial para a segurança alimentar e nutricional da população. Em Cariacica, destaca-se a importância da Região 9, composta por produtores rurais que mantêm vivas tradições agrícolas e práticas agroecológicas que garantem não apenas alimentos saudáveis, mas também a preservação ambiental e a manutenção de áreas de recarga hídrica.

A Agroecologia, por sua vez, representa um modelo de produção sustentável, fundamentado em princípios de conservação da biodiversidade, uso racional dos recursos naturais e fortalecimento da economia local. Ao unificarmos as datas em uma só celebração, o Município reforça seu compromisso com a agenda ambiental, social e econômica de longo prazo, alinhando-se ainda às diretrizes do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Decreto Federal nº 7.794/2012).

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização de cooperativas, associações e organizações locais, que têm papel estratégico na promoção de políticas públicas de abastecimento, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), fortalecendo o comércio justo e solidário.

Importa destacar que o projeto não cria novas despesas obrigatórias ao Executivo, sendo de natureza autorizativa e educativa, em estrita observância ao princípio da economicidade e ao artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante do exposto, evidencia-se que a instituição do Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia em 08 de dezembro é medida que promove o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural, a segurança alimentar, a proteção ambiental e o fortalecimento da economia rural de Cariacica.



Assim, conclamamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que certamente contribuirá para o reconhecimento e o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia em nosso município.

Cariacica, ES 01 de setembro de 2025

CLEIDIMAR ALEMÃO
Vereador - Republicanos